



Câmara Mun. Ver. Capão da Canoa
Certifico que este documento
foi publicado em 11/11/21
Antônio de Melo
Ass. Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

1

EDITAL Nº 36/2021
CARTA CONVITE Nº 06/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.082.233/0001-02, neste ato representado pelo Senhor presidente, **EDUARDO MEDEIROS SARMENTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município torna público a todos interessado que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 06/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL** segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **22 de Novembro de 2021**, às **14h00min**, na Câmara Municipal de Capão da Canoa, Sala de reuniões, instalado no 2º andar da Câmara Municipal, localizado na Av: Ruda, nº 745, Zona Nova, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas
- 1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cmcc.rs.gov.br.
- 1.3. As empresas convidadas que receberem este Edital deverão preencher o recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.
- 1.4. Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na sede da licitada.
- 1.5. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, através do e-mail licitacao@cmcc.rs.gov.br.
- 1.6. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.

Câmara Municipal de Capão da Canoa



PROTOCOLO GERAL 915/2021
Data: 11/11/2021 - Horário: 17:37
Administrativo - EDTL 36/2021

apão da Canoa – RS – CPE 95555-000
mcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

2

1.7. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, na sede do licitado setor de protocolo.

1.8. Caberá ao à autoridade superior, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente CARTA CONVITE é a contratação de empresa para locação e instalação, especificados e quantificados na forma do termo de referência.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 51-3.3.90.3923.00.00

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **Menor Preço Global**

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Carta Convite as Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

3

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. - DAS COOPERATIVAS

6.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

4

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Capão da Canoa.

6.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

6.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Capão da Canoa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já realizou serviços das mesmas características do objeto ora licitado;

6.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.(ANEXO II).

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5

6.6. - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora previstos neste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "Nº 01" e "Nº 02", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

a) CARTA CONVITE Nº 06/2021 22/11/2021 14h00min

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:

b) CARTA CONVITE Nº 06/2021 22/11/2021 14h00min

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Nome da Empresa:

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "Nº 01" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

7.3. O ENVELOPE "Nº 01" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 6.5

7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope "Nº 01".

7.5. Os documentos do ENVELOPE "Nº 02" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso (**ANEXO I**)

7.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000

Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6

envelopes "Nº 01" e "Nº 02". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.7. acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.7.2. A carta de credenciamento, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer. **(ANEXO III)**

7.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "Nº 01" e "Nº 02", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "Nº 01" e "Nº 02" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 01- HABILITAÇÃO" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "Nº 01- HABILITAÇÃO", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "Nº 02- PROPOSTA DE PREÇO" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7

- 8.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "Nº 01- HABILITAÇÃO" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.
- 8.5.** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "Nº 02" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "Nº 02" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.
- 8.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "Nº 02" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.
- 8.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 8.8.** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "Nº 02", mediante recibo, aos inabilitados.
- 8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 8.10.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.
- 8.11.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12..
- 8.12.** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.
- 8.12.1.** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.
- 8.12.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8

- 8.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12.4.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.
- 8.14.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.
- 8.15.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério Da Licitante. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 8.16.** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Licitada quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- 8.16.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Licitado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.17.** O julgamento das propostas de preços (envelopes "Nº 02") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.
- 8.18.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 8.18.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.19.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.20.** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

9

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a AUTORIDADE COMPETENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

10 - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2021 desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, após a emissão da Nota Fiscal de Serviço, e o seu adimplemento.

11.2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

11.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000

Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10

- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

12.3. A sanção prevista na alínea "b" desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

12.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

12.6. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

12.7. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.9. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a AUTORIDADE SUPERIOR, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

11

13.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no site oficial www.cmcc.rs.gov.br, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a). Anexo I – Proposta;
- b). Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- c). Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d). Anexo IV – Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006;
- e). Anexo V – Modelo de Declaração do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02;
- f). Anexo VI – Modelo De Declaração De Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- g). Anexo VII – Declaração que tomou conhecimento das condições do Edital.
- h). Anexo VIII – Memorial descritivo.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

12

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria da Câmara Municipal, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@cmcc.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3625-1132.



EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal.

Paulo Ronaldo de Mello
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

13

**ANEXO I
(MODELO)**

CARTA CONVITE Nº 06/2021

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Câmara Municipal de Capão da Canoa/RS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente a Carta Convite e asseverando que observaremos, integralmente, existentes e aplicáveis quanto à execução do serviço objeto desta licitação.
3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes no memorial descritivo conforme **(ANEXO VIII)**.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação.

VALOR GLOBAL R\$..... (XXXXXXXXXXXXX). POR EXTENSO.

Capão da Canoa, ____ de ____ de 2021.

(assinatura do representante legal da licitante)

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
14

ANEXO II
(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 06/2021
DECLARAÇÃO

A (nome da empresa) com sede (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1º993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Capão da Canoa/RS, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
15

ANEXO III
(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 06/2021

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Capão da Canoa/RS, na modalidade PREGÃO, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, (incluir os demais poderes que o responsável credenciado poderá possuir), bem como formular propostas e lances, assinar documentos, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Capão da Canoa, _____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado separado dos envelopes – EM MÃOS)

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
16

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Capão da Canoa, _____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
17

ANEXO V
(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Nº 8.666/93 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no neste Edital.

Capão da Canoa/RS, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
18

ANEXO VI
(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

DIREITO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
19

ANEXO VII
(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

A _____ (licitante), por meio de seu representante legal,
declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das
obrigações, objeto desta licitação.

Capão da Canoa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
20

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição do Objeto	Qtd.
1	ÁRVORE- Árvore em espiral com festão em rama na cor verde, contornada com cordão luminoso, medindo 5m de altura.	1 un
2	Árvore- Árvore em espiral com festão em rama na cor verde, contornada com cordão luminoso, medindo 3m de altura.	1 un
3	Árvore- Árvore em espiral com festão em rama na cor verde, contornada com cordão luminoso, medindo 2m de altura.	1 un
4	Papai Noel sentado feito em fibra de vidro pintado com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,50 x 0,92 x 0,80m.	2 un
5	Noel Poste- Papai Noel em forma de poste, feito em fibra de vidro pintado com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 2,65x 0,65 x 0,55m e 3,25 x 0,65 x 0,55m.	2 un
6	Presentes Gigantes, escultura tridimensional em fibra de vidro, em forma de caixa de presente em laçarote em alto – relevo ao redor, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 0,75 x 0,92 x 0,76m – 1,18 x 0,67 x 0,43m e 1,06 x 0,89 x 0,89m.	4 un
7	Bota Gigante, escultura tridimensional em fibra de vidro, em forma de caixa de bota com laçarote em alto – relevo acima, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,06 x 0,89 x 0,89m.	2 un
8	COGUMELO- Feito em fibra de vidro, em forma de caixa de bota com laçarote em alto – relevo acima, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 0,35 x 0,40 x 0,40m – 0,50 x 0,48 x 0,48m e 0,88 x 0,88 x 0,88m.	4 un
9	MARIA- Maria de pé, feito em fibra de vidro pintado com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 0,95 x 0,65 x 0,66m.	1 un
10	JESUS – Feito em fibra de vidro pintado com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com a seguinte dimensão: 0,38 x 0,25 x 0,1.	1 un
11	JOSÉ- José de pé feito em fibra de vidro pintado com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com a seguinte dimensão: 1,70 x 0,70 x 0,60m.	1 un

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CPE 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

21

12	CAMELO- Camelo deitado feito em fibra de vidro pintado com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com a seguinte dimensão 1,30 x 1,07 x 2,10m.	1 un
13	Portal modular de aço galvanizado com forma de duas colunas laterais e arcos na parte superior. Estrutura terá base para fixação no solo. Peça contornada em mangueira luminosa, feita em aço fundido, espessura 13mm, com estrela de oito pontos, contornada com mangueira luminosa dimensão: 3,60 x 3,00.	1 un
14	Anjos feito em fibra de vidro pintado com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com a seguinte dimensão 0,38 x 0,25x01.	3 un
15	Painel Feliz Natal (estrutura em aço chato galvanizado, em letras cursivas, toda peça contornada com mangueira luminosa em led.	1 un
16	Coral- Conjunto de 8 unidades de anjos feito em fibra de vidro pintado com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com a seguinte dimensão: 0,38 x 0,25x01.	1un

Capão da Canoa, ____ de ____ de 2021.



EDUARDO MEDEIROS SARMENTO

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES